



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DECRETO

Nº 180/2025

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL PARA A ESCOLHA DA NOVA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA D'OESTE/RO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE, JAIR LUIZ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber:

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que trata da participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e da criação dos Conselhos de Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, que estabelece diretrizes para a organização e funcionamento dos Conselhos de Saúde, incluindo a eleição da Mesa Diretora;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Alvorada d'Oeste/RO, que prevê a eleição periódica da Mesa Diretora e a constituição de Comissão Eleitoral;

CONSIDERANDO os princípios da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Eleitoral responsável pela organização, condução e fiscalização do processo de escolha da nova Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Alvorada d'Oeste/RO, para o biênio 2025/2027.

Art. 2º. A Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes membros:

- I. **ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA** – Representante da Sociedade Civil;
- II. **SIRNALVA DE JESUS SANTOS** – Representante dos Trabalhadores da Saúde;
- III. **ERLEN PATRÍCIA DE QUEIROZ** – Representante da Gestão Municipal;
- IV. **VINÍCIUS DA SILVA LIMA** – Representante dos Usuários do SUS.

Art. 3º. Compete à Comissão Eleitoral:

- I. Elaborar e divulgar o edital do processo eleitoral;
- II. Estabelecer o cronograma das etapas do processo;
- III. Receber e analisar as inscrições das chapas;
- IV. Organizar e conduzir a eleição;
- V. Proclamar o resultado e encaminhar à homologação pelo Conselho.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada d'Oeste/RO, 10 de outubro de 2025.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

JAIR LUIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **JAIR LUIZ - PREFEITO**, CPF: 272.54*.**2.*2 em **13/10/2025 09:26:36**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 09R1.3U26.0369.4162.0613, Com fundamento na Lei N° 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **C06.32E** - Tipo de Documento: **DECRETO - Nº 180/2025**.

Elaborado por **ALINE DA SILVA CAMPOS**, CPF: 031.52*.**2.*5, em **10/10/2025 09:28:28**, contendo 320 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 09R7.4328.428K.6573.3301

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.alvoradadooeste.ro.gov.br/verdocumento>

